



**Câmara Municipal
São Miguel do Tapuio- PI**

EXPEDIENTE
LIDO EM, 29/05/25
Leandro M. Ataíde
SECRETÁRIO

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO
DE INDICATIVO LEI Nº 003/2025**

I. RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Indicativo de Lei nº 003/2025, de autoria do Vereador Lucimar Soares de Moraes, que propõe a obrigatoriedade da implantação de sinalização de trânsito adequada nas proximidades de escolas, postos de saúde, hospitais e igrejas localizados no Município de São Miguel do Tapuio – PI.

O referido projeto tem como objetivo promover a segurança viária e a preservação da vida nas imediações de locais que concentram grande fluxo de pessoas, incluindo crianças, idosos e pacientes em atendimento médico.

II. ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Indicativo de Lei nº 003/2025 trata de matéria de interesse local, estando amparado no art. 30, I, da Constituição Federal. Não apresenta vícios de iniciativa ou constitucionalidade, e respeita a legislação vigente, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro. Por se tratar de indicativo, respeita também a competência do Poder Executivo. Portanto, é juridicamente viável.

1

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **emite parecer favorável** à tramitação do Projeto de Indicativo de Lei nº 003/2025, por não apresentar qualquer impedimento de ordem constitucional, legal ou regimental, recomendando, portanto, sua apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal, 29 de maio de 2025.

Adão Benedito Cardoso Silveira
Presidente

Clodomar Alves Mineiro
Relator

Djaci Nogueira da Cruz
Membro



Câmara Municipal
São Miguel do Tapuio - PI

EXPEDIENTE
LIDO EM 28/05/25
Assinatura
SECRETÁRIO

PROJETO DE INDICATIVO DE LEI Nº 003/2025

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí,
para que no uso de suas atribuições legais, adote providências para a criação da Lei que:

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUÍ-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA 29/05/25

ORIGEM: VER. LUCIMAR

VOTAÇÃO: Única

VOTOS A FAVOR 08 VOTOS CONTRA 0

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS:

Faixa Sinal. V. A. Mendes
1º SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO ADEQUADA EM FRENTE ÀS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS E IGREJAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUÍ – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de instalação e manutenção de sinalização de trânsito adequada nas vias públicas localizadas em frente a:

- I. Escolas públicas e privadas;
- II. Postos de saúde e unidades básicas de saúde (UBS);
- III. Hospitais, prontos-socorros e maternidades;
- IV. Igrejas, templos e locais de culto religioso de qualquer natureza.

Art. 2º - A sinalização deverá obedecer às normas técnicas previstas no **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** e nas resoluções do **Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, contemplando obrigatoriedade:

- I. Placas de advertência sobre travessia de pedestres e presença de crianças ou idosos;
- II. Faixas de pedestres nas entradas principais das instituições mencionadas;
- III. Redutores de velocidade ou dispositivos similares, conforme viabilidade técnica;
- IV. Sinalização horizontal e vertical em bom estado de conservação;

RECEBIDO EM
28/05/25



Câmara Municipal São Miguel do Tapuio - PI

- V. Elementos de sinalização com **revestimento refletivo** para visibilidade noturna, quando aplicável.

Art. 3º - A instalação da sinalização terá caráter prioritário nos seguintes casos:

§1º – Locais com histórico ou risco comprovado de acidentes;

§2º – Escolas e unidades de saúde com maior circulação de pessoas em horários de pico;

§3º – Áreas de maior concentração de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 4º - A **Gestão Municipal de São Miguel do Tapuio**, por meio da Secretaria Municipal competente ou órgão designado, será a responsável direta pela:

- I. Implementação e fiscalização da sinalização prevista nesta Lei;
- II. Promoção de estudos técnicos e levantamentos necessários para definição das áreas prioritárias;
- III. Execução das obras e manutenção das sinalizações, conforme cronograma elaborado internamente.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com órgãos estaduais, federais ou entidades privadas para garantir a viabilidade técnica e financeira da implantação das sinalizações previstas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição busca reforçar a segurança no trânsito e preservar vidas nas áreas próximas a instituições de uso coletivo em São Miguel do Tapuio.



Câmara Municipal São Miguel do Tapuio - PI

O aumento de acidentes em frente a escolas municipais e estaduais, muitos envolvendo crianças e adolescentes, evidencia a urgência de medidas. A falta de sinalização adequada e o desrespeito às normas de trânsito, especialmente nos horários de entrada e saída escolar, colocam a vida de estudantes em risco, gerando preocupação entre pais, educadores e a comunidade.

É essencial implantar placas de advertência, faixas de pedestres e redutores de velocidade para proteger alunos, profissionais da educação e pedestres em geral.

A atenção deve se estender também às vias que dão acesso a postos de saúde, hospitais, igrejas e templos, frequentados por idosos, enfermos e pessoas com mobilidade reduzida.

O projeto de indicativo de lei atribui à Gestão Municipal a responsabilidade por implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias, garantindo agilidade e integração com outras ações de mobilidade urbana.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa um passo concreto na promoção da segurança pública, especialmente para os mais vulneráveis.

Gabinete do Vereador, São Miguel do Tapuio – PI, 28 de maio de 2025.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

ENCAMINHAMENTO

Após a apreciação e aprovação deste Projeto de Indicativo de Lei pelo Plenário da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para adoção das medidas necessárias à sua implementação e cumprimento.